ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 27/12/2023
VISTO

Lei nº 2.344 De 30 de novembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA INTEGRANTES DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ANALISTA DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação de Produtividade para os integrantes da categoria funcional de Analista de Projetos, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal, que será concedida e paga pelo sistema de pontos até o limite máximo de 245 (duzentos e quarenta e cinco) pontos, correspondendo, cada ponto, a 0,03440 do valor do vencimento atribuído aos cargos de Analista de Projetos.

**Art. 2º** Fica assegurada uma gratificação aos Analistas de Projetos de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, a título de incentivo e assiduidade.

**Art. 3º** Só fará jus ao pagamento da Gratificação de Produtividade, prevista no art. 1º desta Lei, o Analista de Projetos que esteja em efetivo exercício de suas funções.

**Art. 4º** A forma e as condições de percepção da Gratificação de Produtividade serão estabelecidas em regulamento a ser editado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO :83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.11.30 11:18:54 -03'00'

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 30 de novembro de 2023; 201º da Independência, 134º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.11.30 11:19:06 -03'00'

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
**Prefeito**